



DECRETO N° 1.721/2017

(QUE FIXA MEDIDAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, EMPRESTIMOS E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS)

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Ouroeste,
Comarca de Ouroeste, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições
legais:

DECRETA:

Art. 1° - Os serviços a serem prestados, locação e/ou empréstimos de máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio municipal deverão ser prestados aos pequenos produtores, cujo imóvel rural seja de até 01(um) módulo rural, ou seja, uma área rural fixada a fim de atender às necessidades de uma propriedade familiar, um imóvel que possa ser diretamente explorado por uma família para lhes garantir a subsistência e viabilizar sua progressão socioeconômica, conforme Lei Federal n° 4.504/64, art. 4°, inciso II e III.

Art. 2° - Os serviços serão realizados de acordo com a disponibilidade dos equipamentos, seguindo-se o agendamento prévio junto ao Almoxarifado Municipal, ficando estabelecido que os serviços públicos e de interesse coletivo terão prioridade.

Parágrafo único - Para a utilização dos serviços a serem prestados, locação e ou empréstimos de máquinas e veículos, deverá ser solicitado através de uma requisição junto ao departamento competente ao que o maquinário, veículo e ou serviços estiver vinculado, na qual será verificada a disponibilidade, bem como deverá ser efetuado um relatório com identificação da real situação do equipamento ou veículo, na qual constará para qual fim e que imóvel foi beneficiado.

Art. 3° - Com relação à contrapartida para o empréstimo, locação de veículo e ou maquinário, ou serviço



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



a ser realizado pelo município, o solicitante/favorecido deverá somente arcar com o pagamento do combustível utilizado durante a realização dos serviços, ou seja, deverá entregar o veículo e ou maquinário com o tanque cheio, para isso deverá apresentar ao chefe do departamento competente na qual o veículo ou maquinário estiver vinculado, mediante a apresentação de cupom fiscal, que de posse do mesmo efetuara uma vistoria completa para constatar as reais condições do bem publico entregue.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 1.111/2012 e suas disposições em contrario.

P.M. de Ouroeste, 03 de outubro de 2017


LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado, afixado e publicado no lugar de costume, na Prefeitura Municipal na forma da lei.


CELSO LUIZ DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo